

São Paulo, 7 de janeiro de 2026

Prezado(a) Associado(a),

Em 12 de novembro de 2024, o Superior Tribunal de Justiça (STJ) julgou o **Tema 1224**, reconhecendo o direito à dedução, no Imposto de Renda, das contribuições extraordinárias destinadas ao equacionamento de déficits. Em razão dessa decisão, o entendimento firmado será obrigatoriamente aplicado no julgamento da **ação judicial movida pela AAPS contra a União Federal/Fazenda Nacional**, da qual **você figura como um dos beneficiários**.

A referida ação trata das **cobranças indevidas de Imposto de Renda incidentes sobre as contribuições extraordinárias** destinadas ao equacionamento do plano BD da Sabesperv.

Assim que ocorrer o **trânsito em julgado da ação**, o que deverá acontecer em prazo mais curto, uma vez que não caberá mais recurso, será necessário apresentar os **cálculos de liquidação de sentença**, a fim de possibilitar o recebimento das diferenças de Imposto de Renda pagas indevidamente **desde 2016 até a data do trânsito em julgado**.

Quanto às **parcelas futuras**, ou seja, aquelas posteriores ao trânsito em julgado, o Juiz determinará à Sabesperv que **inclusa as contribuições extraordinárias juntamente com as contribuições normais**. Dessa forma, a dedução passará a ser realizada normalmente na Declaração de Ajuste Anual, tal como já ocorre atualmente com as contribuições regulares.

Para que esse resultado produza **efeitos práticos a seu favor**, é importante observar o seguinte:

- Caso o **informe de rendimentos mensais da Sabesperv** não apresente o depósito das contribuições extraordinárias, solicitamos que **entre em contato conosco com urgência**.
- Para a cobrança dos valores retroativos é necessário aguardar o trânsito em julgado. No entanto, visando **agilizar o cumprimento de sentença**, que será realizado de forma **individual**, iniciaremos desde já a elaboração dos cálculos.

IMPORTANTE: Cada beneficiário deverá **providenciar e encaminhar diretamente ao escritório jurídico** que representa a AAPS nesta ação a documentação indicada no **ANEXO I**. (Correspondência para o escritório jurídico).

Por se tratar de **informações de natureza pessoal**, e em observância à **Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, a AAPS **não intermediará o envio dessa documentação**.

Os documentos poderão ser obtidos, em parte, no **site da Sabesperv – área restrita** (comprovantes de pagamento e informes de rendimentos), no **site da Receita Federal**,

ou ainda em arquivos pessoais (Declarações de Imposto de Renda), além de **cópias dos documentos pessoais**.

O envio dos documentos junto com a correspondência (anexo I) deverá ser realizado **pelo próprio associado, em um único lote e em um único e-mail**. Caso isso não seja possível, os documentos poderão ser enviados em **e-mails sequenciais**, devidamente numerados no campo “assunto”, para o escritório jurídico, nos seguintes endereços:

- **tema1224@lbs.adv.br**, com cópia para **glaucia.costa@lbs.adv.br**

Ressaltamos que o escritório jurídico ingressará com os pedidos de cumprimento de sentença de forma individual. Assim, é fundamental que **os documentos sejam enviados o mais breve possível**, permitindo a realização antecipada dos cálculos e, consequentemente, a agilização da execução, que dependerá apenas do trânsito em julgado da ação coletiva.

Os documentos devem ser encaminhados **exclusivamente em formato PDF, com boa qualidade de leitura. Não serão aceitas fotos de documentos**.

Caso o beneficiário esteja atualmente **isento do Imposto de Renda**, mas **não estivesse isento no início do pagamento do déficit**, é indispensável o envio da documentação referente ao período em que não havia isenção, a fim de possibilitar a restituição do imposto pago indevidamente. Nesse caso, deverá ser encaminhado também o **laudo de isenção**.

Após o envio da documentação, o associado receberá a **procuração e o contrato de honorários**, que deverão ser assinados e devolvidos. Os honorários advocatícios serão de **11,5% sobre o valor efetivamente recebido**, no momento do recebimento.

OBS.: Eventuais dificuldades na obtenção dos documentos poderão ser esclarecidas junto à AAPS pelos seguintes e-mails:

dir.juridicaprev@aaps.com.br ou estagio.juridico@aaps.com.br.

Atenciosamente,

AAPS

